



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Projeto de Lei nº 1.093/2021: “Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios Brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde”.

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, recebe para análise o presente Projeto de Lei nº 1.093/2021, que “Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios Brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde”. O objetivo em questão é validar o protocolo de intenções entre os Municípios Brasileiros na compra de vacinas em combate ao vírus, uma vez que, a vacinação é a principal ferramenta para vencer a crise que estamos vivenciando. A escassez da oferta de vacinas, somada à necessidade de acelerar o processo de imunização não nos autoriza a dispensar nenhuma oportunidade de aquisição.

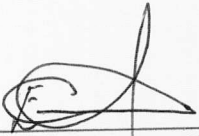
Nesse sentido, a Constituição Federal estatui no seu artigo 196 que, IN VERBIS: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Assim, com o citado mandamento constitucional, elegeu-se a saúde como uma das condições basilares para o estabelecimento e a manutenção do Estado Democrático de Direito, princípio norteador da Carta de 88.

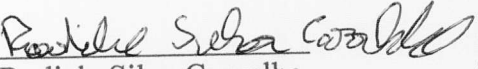
Atendendo, ainda, ao disposto no artigo 23, I do Diploma Legal em tela e em respeito à competência comum dos entes federativos na guarda e zelo dos preceitos nele contidos, entendemos que a presente proposta deva ser apreciada por esta Casa Legislativa, e, por sua inegável importância, receber parecer favorável da maioria dos membros, aprovando e autorizando o presente Convênio conforme artigo 10, inciso X da Resolução nº 164/94.

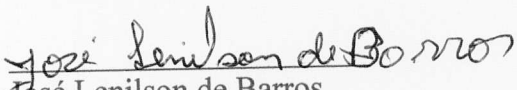
Corroborando esse entendimento, estão o parágrafo único do artigo 146 da Lei Orgânica do Município, bem como o recente Projeto de Lei nº 534/2021 sancionado em 10/03/2021 pelo Presidente da República.

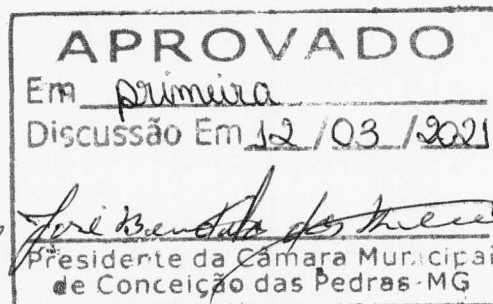
É o parecer.

Sala das Sessões, 12 de março de 2021.


Emiliania Carvalho de Freitas
Presidente


Rodiele Silva Carvalho
Secretário


José Lenilson de Barros
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.523-000.
Projeto de Lei nº 1.093/2021: "Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios Brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combater a pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde".

APROVADO
Em segunda
Discussão Em 16/03/2021

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição das Pedras-MG

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, recebe para análise o presente Projeto de Lei nº 1.093/2021, que "Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios Brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combater a pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde". O objetivo em questão é validar o protocolo de intenções entre os Municípios Brasileiros na compra de vacinas em combate ao vírus, uma vez que, a vacinação é a principal ferramenta para vencer a crise que estamos vivenciando. A escassez da oferta de vacinas, somada à necessidade de acelerar o processo de imunização não nos autoriza a dispensar nenhuma oportunidade de aquisição.

Nesse sentido, a Constituição Federal estatui no seu artigo 196 que, IN VERBIS: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Assim, com o citado mandamento constitucional, elegem-se a saúde como uma das condições basilares para o estabelecimento e a manutenção do Estado Democrático de Direito, princípio norteador da Carta de 88.

Atendendo, ainda, ao disposto no artigo 23, I do Diploma Legal em tela e em respeito à competência comum dos entes federativos na guarda e zelo dos preceitos nele contidos, entendemos que a presente proposta deve ser apreciada por esta Casa Legislativa, e, por sua inegável importância, receber parecer favorável da maioria dos membros, aprovando e autorizando o presente Convênio conforme artigo 10, inciso X da Resolução nº 164/94.

Corroborando esse entendimento, estão o parágrafo único do artigo 146 da Lei Orgânica do Município, bem como o recente Projeto de Lei nº 534/2021 sancionado em 10/03/2021 pelo Presidente da República.

É o parecer.

Sala das Sessões, 12 de março de 2021.

APROVADO
Em primeira
Discussão Em 12/03/2021

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição das Pedras-MG

Emília Carvalho de Freitas
Presidente

Rodolfo Silva Carvalho
Secretário

José Lenilson de Barros
Membro